



Processo Administrativo Eletrônico nº 12367/2023

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.518.926/0001-03, com sede Avenida Pedro Forner, nº 337, Bairro Centro, CEP: 13.445-019, cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, representada pela Sra. **SONIA MARIA BONFANTI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.199.244-0, inscrita no CPF sob n.º 034.103.998-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento e capacitação para os Conselheiros(as) tutelares (titulares e suplentes), membros do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente do município, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em 4 dias de 8 horas/aula, que deverá ser realizado no período constituído dos meses de dezembro de 2023, e janeiro de 2024, conforme proposta apresentada e anexa ao processo P.A.-e 12367/2023.

CLÁUSULA 2ª- O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª- Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil Reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, somente após a conclusão total dos serviços.

CLÁUSULA 4ª- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª- A Prefeitura designará a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª- O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.11.00, Funcional Programática 08.243.0009.2056.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA 7ª- A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9412/18.

CLÁUSULA 8ª- Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

CLÁUSULA 10ª- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam, digitalmente, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

**Isabel Tavares de Carvalho Rugine
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social**

**S.M. BONFANTI GONÇALVES - ME
SONIA MARIA BONFANTI GONÇALVES
CONTRATADA**

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
20EE5A6D6116434EA6A490435443B0BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/20EE5A6D6116434EA6A490435443B0BA>